



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Comunicado nº 8/2020/PROCEA

Ao(À) Sr(a). Responsável do(a) @nome\_destinatario@

**COMUNICADO AOS DISCENTES BENEFICIÁRIOS DOS AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROCEA**

A Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, comunica aos discentes beneficiários de auxílios da Assistência Estudantil, que não haverá cancelamento de nenhum auxílio, mesmo que o aluno opte por não aderir à Atividade Remota Emergencial (ARE)/Ensino Remoto Emergencial (ERE) de que trata a RESOLUÇÃO Nº 254, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020. Conforme consta no Artigo 1º desta Resolução, em seu parágrafo 2º:

§ 2º A recusa ou impedimento em efetuar matrícula nesse período não repercutirá em nenhuma restrição de direitos após o fim da suspensão do calendário acadêmico.

Sendo assim, serão mantidos regularmente os pagamentos dos auxílios a todos os estudantes, independente de ter aderido, ou não, ao Ensino Remoto.

Em caso de dúvidas entrar em contato por meio do telefone (69)2182-221 ou pelo e-mail: caee@unir.br.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Pró-Reitor(a)**, em 05/10/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0508805** e o código CRC **95058AEA**.